



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100
Telefones (61) 3465-9300 Internet: <http://www.ceb.com.br>

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PERÍODO 2021 A 2022

VERSÃO 2021

**Texto em vigor aprovado pela 612ª
Reunião Ordinária do Conselho de
Administração da Companhia Energética
de Brasília, de 15.12.2021.**



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"

Brasília/DF - CEP: 71.215-100

Telefones (61) 3465-9300 Internet: <http://www.ceb.com.br>

Sumário

Mensagem da Alta Administração da CEB.....	3
1. Introdução	3
2. O Programa de Integridade	3
3. Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade ..	4
3.1 Do Compromisso Ético.....	4
3.2 Do Código de Conduta e Integridade da Companhia Energética de Brasília ...	4
3.3 Das Faltas, Sanções Éticas e Procedimentos de Apuração	5
4. Políticas e procedimentos de integridade para terceiros.....	5
5. Treinamentos periódicos sobre o Programa de integridade.....	5
6. Aplicação, análise de riscos e monitoramento do Programa de integridade	8
7. Informações financeiras e contábeis	8
8. Canais de denúncias de irregularidades.....	9
8.1 Proteção ao Denunciante	10
9. Medidas disciplinares	10
10. Compartilhamento do Programa de Integridade	11
11. Conflito de Interesses.....	13
12. Nepotismo	13
13. Presentes, brindes e outros benefícios.....	13
14. Doações	14
15. Patrocínios e convênios	14
16. Ativos da Companhia Energética de Brasília	14
17. Disseminação de conhecimentos e desenvolvimento profissional	14
18. Política de valorização dos colaboradores.....	15



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100
Telefones (61) 3465-9300 Internet: <http://www.ceb.com.br>

Mensagem da Alta Administração da CEB

Comprometida com os valores da Transparência; da Ética; da Imparcialidade; da Excelência; do Foco no Cidadão; e da Idoneidade, definidos nas diversas políticas adotadas pela Companhia Energética de Brasília, a Alta Administração da empresa reafirma seu compromisso de zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestivos desses valores e das medidas definidas neste Programa de Integridade, que foi discutido nas instâncias decisórias da empresa e foi aprovado na 596ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 28.08.2020.

1. Introdução

O Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília tem como principal objetivo apresentar as diretrizes, normativos internos e ações que são adotadas pela empresa com o propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos ao patrimônio da empresa, bem como atos não condizentes com as legislações brasileiras, especialmente com o que determina a Lei nº 12.846/2013 e sua regulamentação.

As medidas e diretrizes descritas no presente Programa devem servir como referência para todos os membros dos órgãos estatutários, colaboradores da empresa ou cedidos e colaboradores de empresas contratadas, na consecução dos objetivos da companhia de forma ética, íntegra e transparente.

2. O Programa de Integridade

O Programa é destinado a todos os segmentos internos e externos relacionados com a Companhia, tais como: consumidores, fornecedores, parceiros, poder público, colaboradores próprios, empregados terceirizados, empregados comissionados, acionista, diretores e conselheiros.

A gestão do Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília é de responsabilidade da Diretoria de Planejamento e de Gestão de Riscos, que se reporta diretamente à Presidência da Companhia, conforme estrutura abaixo.



Para possibilitar reduções de custos, a CEB atuará em conjunto com as suas subsidiárias, de modo a executar o Cronograma de Ações do Programa de



Integridade (vide anexo), alocando os recursos proporcionalmente às suas participações nos eventos.

3. Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade

A Companhia Energética de Brasília adota políticas de treinamento e ações que possam diagnosticar prevenir, apurar e monitorar condutas antiéticas.

A gestão dos comportamentos será exercida pela Comissão Permanente de Ética, com papel fundamental de desenvolver, disseminar e garantir o cumprimento dos princípios e políticas estabelecidos neste Programa, bem como propor seu aprimoramento.

3.1 Do Compromisso Ético

A CEB concebeu o Código de Conduta e Integridade; o Plano de Avaliação de Desempenho e Treinamentos; a Política de Divulgação de Informações; a Política de Gestão de Riscos; a Política de Distribuição de Dividendos; a Política de Transações com Partes Relacionadas; e os Regimentos Internos do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade, da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Os documentos citados estão alinhados com a legislação vigente, particularmente a Lei nº 13.303/2016, e representam as referências para orientações dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, dos colaboradores, ocupantes de funções gratificadas e de emprego em comissão, terceirizados, estagiários e fornecedores.

O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas pela Companhia Energética de Brasília será penalizado de acordo com as regras disciplinares definidas no Código de Conduta e Integridade e nas legislações pertinentes.

As normas, decisões e procedimentos da Companhia Energética de Brasília podem ser consultados na intranet e também na rede pública de internet.

3.2 Do Código de Conduta e Integridade da Companhia Energética de Brasília

A CEB estabeleceu as diretrizes de conduta e integridade a serem seguidas pelos seus administradores, colaboradores, estagiários, requisitados, empregados em comissão e, no que couber, aos prestadores de serviços terceirizados.

Foram definidos princípios éticos; compromissos com o respeito à vida; à integridade; à verdade; à honestidade; à justiça; à equidade; à lealdade institucional; à responsabilidade; ao zelo; e ao mérito. Assim, a Companhia Energética de Brasília proporcionará a socialização dos princípios éticos fundamentais que norteiam suas



ações empresariais pautadas na transparência e no desenvolvimento sustentável, com responsabilidade social e ambiental perante a sociedade.

O Código de Conduta e Integridade estabelece os deveres, os direitos, os compromissos, proibições e penalidades aplicáveis quando do descumprimento por parte daqueles que integram a vida corporativa.

3.3 Das Faltas, Sanções Éticas e Procedimentos de Apuração

A CEB estabeleceu no seu Código de Conduta e Integridade as regras para caracterização de faltas.

As sanções éticas seguirão procedimentos específicos de apuração e serão aplicadas pela Comissão Permanente de Ética, sem prejuízo de apurações de responsabilidades penais e civis estabelecidas em lei.

O Código prevê que as penalidades levarão em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; os danos causados; as circunstâncias agravantes e atenuantes; e os antecedentes funcionais.

Todos integrantes da Companhia tem o dever legal de apurar e de utilizar os meios de denúncias para coibir práticas que possam desviar valores e princípios pela CEB com comprometimento, eficiência, ética e transparência.

4. Políticas e procedimentos de integridade para terceiros

Em atendimento às disposições da Lei Distrital nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00, a Companhia Energética de Brasília exige de seus fornecedores enquadrados nos limites legais a comprovação de que possuem Programa de Integridade composto por conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

5. Treinamentos periódicos sobre o Programa de integridade

Considerando que a Lei nº 13.303/2016, art. 9º, § 1º, inciso VI determina que a empresa pública e a sociedade de economia deverão prever a realização de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a



administradores, no período que abrange os anos de 2020 e 2021, na Companhia Energética de Brasília deverão ser realizados os seguintes treinamentos:

I. Treinamento: Código de Conduta e Integridade da Companhia Energética de Brasília

Público-Alvo: Todos os empregados, administradores e conselheiros da Companhia Energética de Brasília.

Carga Horária Mínima: 3 (três) horas.

Conteúdo Programático:

- a) Código de Conduta e Integridade da CEB;
- b) Ética;
- c) Moral; e
- d) Integridade.

II. Treinamento: Política de Gestão de Riscos

Público-Alvo: Administradores, Conselheiros e Gestores de todas as áreas da Companhia Energética de Brasília.

Carga Horária Mínima: 8 (oito) horas.

Conteúdo Programático:

- a) Conceitos Gerais: Gestão de Riscos; Gerenciamento de Riscos; Objetivo, Risco, Controle; ISO 31.000:2018; e
- b) Etapas do processo de implantação: Contexto, Matriz de Riscos e Plano de Tratamento dos Riscos; Avaliação de Maturidade; Plano de Comunicação; Elaboração/Revisão do Contexto; Planilha de Objetivos e Atividades; Matriz de Riscos; Gerenciamento dos riscos e controles.

III. Treinamento: CEBLic – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEB

Público-Alvo: Empregados indicados para serem multiplicadores; e fornecedores.

Carga Horária Mínima: 2 (duas) horas.

Conteúdo Programático:

Licitações, Contratos e Governança da Companhia Energética de Brasília (Lei nº 13.303/2016).

IV. Treinamento: Legislações Anticorrupção e de Improbidade Administrativa.

Público-Alvo: Empregados do Jurídico – JUR, Administradores e Conselheiros.

Carga Horária Mínima: 4 (quatro) horas.

Conteúdo Programático:

- a) Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);



- b) O papel dos Conselhos de Administração e Fiscal na conformidade com a Lei Anticorrupção;
- c) Principais riscos diante da Lei Anticorrupção;
- d) Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- e) Deveres e Responsabilidades dos Administradores – Lei 13.303/2016 e o Decreto 8.945/2016.

V. Treinamento: Legislação Societária e de Mercado de Capitais

Público-Alvo: Administradores e Conselheiros.

Carga Horária Mínima: 8 (oito) horas.

Conteúdo Programático:

- a) Legislação Societária: Lei nº 6404/1976;
- b) Controles Internos: ferramentas de acompanhamento da estratégia;
- c) O papel das Auditorias;
- d) Comitê de Auditoria Estatutário;
- e) Papel e responsabilidades dos Conselhos Fiscal e de Administração;
- f) O papel dos Conselhos de Administração e Fiscal nos padrões éticos da organização;
- g) Melhores práticas para os Conselhos Fiscal e de Administração;
- h) Relacionamentos dos órgãos de fiscalização e controle com os demais agentes da Governança;
- i) Independência dos Conselhos Fiscal e de Administração;
- j) Conflitos de interesse inerentes às Sociedades de Economia Mista;
- k) O Conselho de Administração no Sistema de Governança;
- l) Comitês de apoio ao Conselho de Administração;
- m) A visão estratégica e seu relacionamento com a diretoria e os órgãos de fiscalização e controle;
- n) Estrutura e processos;
- o) Política de Divulgação de Informações e sua aprovação pelo Conselho de Administração;
- p) Prevenção, monitoramento e reação Dinâmica dos Conselhos Fiscal e de Administração;
- q) Comportamento individual do conselheiro e relacionamento com os pares; e
- r) A liderança do Presidente do Conselho de Administração.

6. Aplicação, análise de riscos e monitoramento do Programa de integridade

A gestão de riscos cabe à Diretoria de Planejamento e de Gestão de Riscos, e tem como objetivo mitigar as possibilidades de ocorrências de fatos que possam tornar a gestão empresarial vulnerável.

Os riscos que compõem a gestão da CEB são classificados como Econômico-financeiros (crédito, liquidez e mercado) e Não Econômico-financeiros (estratégico, negócio, conformidade (regulatório), reputação/imagem, atuarial, fiscal e operacional).

A Diretoria de Planejamento e de Gestão de Riscos é a responsável pelas ações que possam diagnosticar, prevenir, apurar e monitorar os riscos de fraudes, de corrupção, nepotismo e de lavagem de dinheiro.



Na segregação de funções cabe ao Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Auditoria Estatutário, avaliar o grau dos riscos da Companhia e a conformidade da Política de Gestão de Riscos adotada pela CEB.

A gestão do Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília é de responsabilidade da Diretoria de Planejamento e de Gestão de Riscos.

Portanto, o monitoramento e atualização deste Programa de Integridade serão contínuos e de responsabilidade da Diretoria de Planejamento e de Gestão de Riscos e visará seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7. Informações financeiras e contábeis

A Companhia Energética de Brasília é uma sociedade de economia mista de capital aberto, autorizada pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, sob o CNPJ nº 00.070.698/0001-11. Com sede localizada no SIA – Área de Serviços Públicos – Lote C, Brasília, Distrito Federal, possui registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM como Companhia Aberta na categoria A (emissores autorizados a negociar quaisquer valores mobiliários) e tem suas ações transacionadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBOVESPA). Em 4 de julho de 1994, a Companhia iniciou a negociação de suas ações, ordinárias e preferenciais, sob os códigos CEBR3, CEBR5 e CEBR6. Conseqüentemente, a empresa submete-se às orientações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na elaboração das suas Demonstrações Financeiras.

A CEB adota as orientações das Normas Internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards - IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*., nas informações prestadas nas suas Demonstrações Contábeis.

A empresa tem compromisso com a disponibilização de registros contábeis fidedignos e submete-se aos critérios de auditoria externa e interna, para a garantia representativa dos seus registros contábeis, em conformidade com as ocorrências dos fatos econômicos e financeiros.

Os órgãos de controle do GDF e também o Tribunal de Contas do Distrito Federal regulam a prestação de contas da Companhia, que após o final de cada exercício, encaminha seus relatórios financeiros e contábeis para apreciação.

8. Canais de denúncias de irregularidades

A CEB disponibiliza meios transparentes e seguros para registro de qualquer situação que possa ser objeto de transgressão aos princípios éticos, normas internas, leis e demais ordenamentos jurídicos que possam ser objeto de apuração de condutas impróprias e/ou ilegais.



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100
Telefones (61) 3465-9300 Internet: <http://www.ceb.com.br>

Os meios para realização de denúncias poderão ser externos e/ou internos. Esses canais atenderão de forma confiável e independente, permitindo o anonimato dos denunciadores, que poderão acompanhar a apuração das denúncias.

Por força do Art. 19, § 3º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, o órgão poderá utilizar estrutura da Ouvidoria para o recebimento de denúncias anônimas ou não, preservando o sigilo dos denunciadores. Os Canais de Denúncias internos são os seguintes:

I - os canais de denúncias internos serão definidos na Carta de Serviços ao Cidadão – CEB.

II - os canais de denúncias externos são os seguintes:

a) Ouvidoria do GDF:

SITE: <https://www.ouv.df.gov.br/>

Central de Atendimento: 162.

Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF:

Telefone: 0800 648 1811.

Sala de Atendimento ao Público: Tribunal de Contas do DF, Praça do Buriti S/Nº, 4º andar.

E-mail: ouvidoria@tc.df.gov.br

Correspondência: Ouvidoria – Tribunal de Contas do DF, Praça do Buriti S/Nº, Palácio Costa e Silva Brasília-DF / CEP 70.075-901.

A Ouvidoria da Companhia Energética de Brasília e o Comitê de Auditoria Estatutário terão o prazo de 15 dias para responderem às denúncias.

8.1 Proteção ao Denunciante

A CEB garante um ambiente que impeça qualquer forma de retaliação aos que, de boa fé, denunciarem a prática de crimes, atos de improbidade, violação de normas, leis ou outro ato ilícito que coloque a Companhia em risco.

9. Medidas disciplinares

Para os casos de violação de regras de integridade, não se limitando as formalmente estabelecidas no Programa de Integridade e no Código de Conduta e Integridade



preveem medidas disciplinares e de responsabilização aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função, sem prejuízo das penalidades estabelecidas nos termos de outros normativos internos e legislações pertinentes.

Para a realização de processos de avaliação, apuração e investigação dos atos e fatos, a CEB conta com a seguinte estrutura:

- Comissão Permanente de Ética - Sempre que o denunciado pertencer até o nível hierárquico de superintendente, ou qualquer membro da equipe de Auditoria Interna ou qualquer membro da equipe da Ouvidoria.
- Comissão Externa de Apuração (CEA) - Sempre que o denunciado for membro em exercício do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva.

Os parceiros de negócio da CEB que violarem as leis, sobretudo as determinações previstas na Lei nº 12.846/2013, sua regulamentação ou as que venham a substituí-las, bem como os normativos pertinentes ao Programa de Integridade, estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial, sem prejuízo da adoção de outras medidas reparadoras e judiciais nos termos das legislações aplicáveis e das cláusulas previstas em contratos.

Uma vez detectada e confirmada a ocorrência do ato lesivo ao Programa de Integridade, que pode advir dos canais de denúncias, investigações internas, resultados do monitoramento do Programa de Integridade, de auditorias internas ou externas, entre outras fontes, a CEB buscará garantir a pronta interrupção de irregularidades ou infração, aplicando as sanções, multas previstas em contrato, rescisão contratual, responsabilização do colaborador, parceiros ou envolvidos, suspensão imediata dos serviços etc.

Os resultados provenientes das diversas fontes de monitoramento e investigação servem de insumos para a melhoria contínua do Programa de Integridade, de modo a evitar a reincidência das não conformidades observadas.

10. Compartilhamento do Programa de Integridade

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, institui:

“Art. 6º O estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, todos constantes desta Lei.”

Por sua vez, o Decreto Distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a aplicação, no âmbito do Distrito Federal, da Lei Federal nº 13.303/ 2016, e dispõe



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100
Telefones (61) 3465-9300 Internet: <http://www.ceb.com.br>

sobre a área de conformidade e o programa de integridade das empresas estatais integrantes da Administração Pública indireta do Distrito Federal, incluindo as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, determina:

“Art. 5º Todas as empresas estatais devem ter área de conformidade e um programa de integridade compatíveis com o porte econômico e a complexidade de suas operações e que atendam, com as adaptações cabíveis, ao disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além do seguinte:

.....
Art. 11.
.....

§ 3º As subsidiárias poderão cumprir as exigências estabelecidas por este Decreto por meio de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com sua controladora”

Nessa linha, o Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília faculta o compartilhamento de estruturas e funções entre a controladora e suas subsidiárias, definindo que:

“Art. 20. O Conselho de Administração contará com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade e de uma Auditoria Interna, cujas prerrogativas, funcionamento, atribuições e encargos serão detalhados nos seus respectivos regimentos internos, observada a legislação vigente.

.....
§ 4º Os comitês e área mencionados no caput deste artigo poderão abranger as subsidiárias da CEB.
.....

Art. 32. A CEB disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, vinculadas a Presidência e lideradas pela Diretoria de Planejamento e de Gestão de Riscos.

.....
§ 4º As funções das áreas dedicadas à gestão de risco e aos controles internos mencionadas no caput deste artigo poderão abranger as subsidiárias da CEB.”

Consequentemente, a Companhia Energética de Brasília, visando economia de recursos materiais e financeiros, decidiu compartilhar com suas subsidiárias todas as estruturas, funções e documentos associados à conformidade e à integridade da empresa, cujo compartilhamento seja facultado pelas normas que regem a matéria, abrangendo: Comitê de Elegibilidade; Comitê de Auditoria Estatutário; Estrutura de



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100
Telefones (61) 3465-9300 Internet: <http://www.ceb.com.br>

Auditoria Interna; Estrutura de Gestão de Riscos; Política de Gestão de Riscos; Manual de Gestão de Riscos; Política de Divulgação de Informações; Política de Transações com Partes Relacionadas; Código de Conduta e Integridade; Programa de Integridade; e demais estruturas, funções, documentos, e revisões de documentos associados à conformidade e à integridade adotados ou que venham a ser adotados pela Companhia Energética de Brasília.

11. Conflito de Interesses

A CEB não aceita nenhuma manifestação que indique conflito de interesses entre a Companhia e particulares praticada por seus colaboradores; membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; Diretoria Executiva; ocupantes de empregos em comissão; terceirizados; estagiários; e fornecedores.

A Companhia confere transparência a informações que possam apontar possíveis situações de conflito de interesses; e adota procedimentos que exigem autorização para o exercício de atividades que, em função de sua natureza, possam ser conflitantes com os interesses da CEB.

12. Nepotismo

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, os ocupantes de funções gratificadas, estão impedidos durante o exercício do vínculo com a Companhia, de favorecer qualquer relação de trabalho na contratação de terceiros e na execução contratual de cônjuge; companheiro (a); e parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Os contratados para fornecimento de bens ou serviços deverão informar por declaração formal de que seus administradores, sócios ou colaboradores não possuem relação de parentesco com os membros do Conselho de Administração; do Conselho Fiscal; da Diretoria Executiva; e dos ocupantes de funções gratificadas da CEB nas áreas hierarquicamente superiores a eles, que configure a prática de nepotismo.

Identificada a situação de nepotismo, a Companhia contratada deverá substituir o profissional em questão, sob pena de aplicação de multa ou rescisão do contrato, ficando ainda consagrada a apuração dos fatos e aplicação de demais penalidades previstas na legislação vigente.

As medidas disciplinares serão aplicadas também aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, dos ocupantes de funções gratificadas da CEB, que contribuírem para a prática do nepotismo.



13. Presentes, brindes e outros benefícios

A CEB proíbe o recebimento ou oferecimento ocasional de presentes, que submeta a troca de benefício pessoal ou favorecimento ao ofertante ou a terceiros.

Os objetos ou favores em desacordo com as normas da Companhia devem ser devolvidos ou negados.

A Companhia poderá, excepcionalmente, com previsão em nossas normas internas, possibilitar o recebimento de forma documentada, aberta, transparente e clara, de presentes.

14. Doações

A CEB, não poderá fazer doações de bens imóveis, podendo apenas fazê-lo quanto aos bens móveis inservíveis, com destinação vinculada a projetos e ações sociais e/ou de interesse público.

A Companhia também realizará doações de bens móveis que incentive práticas estabelecidas pelas normas da Agência Reguladora – ANEEL.

São vedadas doações político-partidárias.

15. Patrocínios e convênios

A CEB poderá realizar contratos de patrocínios e convênios ligados ao plano de negócio da Companhia e que proporcione desenvolvimento social a comunidade.

A Companhia possui procedimentos internos para promoção de patrocínios e convênios, garantindo assim transparência e garantia aos princípios éticos.

16. Ativos da Companhia Energética de Brasília

A CEB possui ativos tangíveis e intangíveis, razão pela qual adota mecanismos de proteção contra eventos que possam desqualificar sua imagem perante a sociedade, preservando sua reputação, imagem, instalações, processos e informações.

As informações da Companhia são reveladas segundo princípios de segurança e respaldo jurídico de modo a não possibilitar perda de garantia comercial, insegurança ou credibilidade no mercado.

17. Disseminação de conhecimento e desenvolvimento profissional

A CEB, com o objetivo de criar uma cultura uniforme de conhecimento das informações internas e desenvolvimento profissional, desenvolve canais de comunicação junto aos empregados, por meio de mensagens de e-mail, utilização da intranet e divulgação por intermédio de campanhas internas.



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C"
Brasília/DF - CEP: 71.215-100
Telefones (61) 3465-9300 Internet: <http://www.ceb.com.br>

O objetivo da disseminação de conhecimento no que tange à integridade é alinhar seus colaboradores diretos e indiretos às boas práticas da Companhia para alcançar resultados favoráveis para um bom atendimento à sociedade e também para assegurar a sua continuidade.

A Companhia difunde a todos participantes da CEB, conhecimentos necessários para atendimentos das responsabilidades legais; das diretrizes empresariais; dos resultados a serem alcançados; e identificação de riscos do negócio.

18. Política de valorização dos colaboradores

O resultado positivo de todo trabalho desenvolvido e o comprometimento dos empregados não poderiam ser mensurados sem o desenvolvimento de ferramenta capaz de medir, avaliar, corrigir e recompensar os esforços para alcançar o resultado esperado da CEB.

A Companhia adota critérios de progressão baseados no merecimento através do desempenho dos empregados, considerando competências comportamentais, competências organizacionais e o atingimento de metas individuais em um período pré-estabelecido.